



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29.745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
C.G.C. 36.350.312/0001-72

LEI Nº 69/95

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os valores vigentes em abril próximo passado, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, em Comissão, bem como Funções de Confiança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 23 de maio de 1995.

Registrado no Livro n.º <u>02</u>
às Folhas <u>87v e 88</u>
Em <u>23</u> / <u>05</u> / <u>1995</u>
<i>Pucildaudigustana</i> Escriturário


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em <u>23</u> / <u>05</u> / <u>1995</u>
<i>Pucildaudigustana</i> Escriturário